

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA EMBTEC

1. INTRODUÇÃO

A EmbTec está comprometida com a adoção de padrões éticos em seus negócios e com o cumprimento das leis brasileiras.

A empresa encoraja a criatividade e a liberdade de ação de seus empregados.

Entretanto, é obrigatório que todos os administradores e empregados conheçam e compreendam os valores corporativos estabelecidos neste documento e procedam em conformidade com os mesmos no desempenho de suas atribuições profissionais.

Princípios adotados pela EmbTec:

- Princípio do Benefício Mútuo – É a base sobre a qual a EmbTec constrói sua relação com os seus diversos públicos. A EmbTec tem interesse, principalmente, em agregar valor para os clientes em longo prazo e acredita que a melhor maneira de ser bem-sucedida é procurar compreender e considerar as necessidades de todos os segmentos da sociedade que influenciam direta ou indiretamente seus negócios.
- Princípio da Gestão Responsável do Produto – É a base sobre a qual são atendidas às demandas do consumidor com relação a um produto lícito.
- Princípio da Boa Conduta Empresarial – É a base sobre a qual seus negócios devem ser administrados. O sucesso do negócio traz consigo a obrigação de altos padrões de comportamento e a integridade em tudo o que faz e onde opera. Esses padrões não devem ser comprometidos em razão dos resultados.

2. OBJETIVO

- Assegurar que todas as decisões observem as leis brasileiras e sejam regidas por elevados padrões de conduta ética;
- Estabelecer uma cultura organizacional que preserve a reputação da empresa junto à comunidade, administradores, clientes, fornecedores, governo, concorrentes, agentes públicos e empregados;
- Estabelecer uma conduta organizacional que proteja a empresa de perdas financeiras decorrentes de extorsão, fraude, roubo ou outras práticas desonestas.

3. APLICABILIDADE

Este Código de Ética deve ser aplicado por todos os empregados e administradores da empresa.

4. ADEQUAÇÃO, RELAÇÕES, DEVERES E OUTRAS DISPOSIÇÕES

4.1. ADEQUAÇÃO

EmbTec Embalagens Tecnológicas Ltda

www.embtec.com.br - (48) 3647 6368 / 3644 3611

Rua Francisco J. Lopes, nº961, Bairro Osório Lopes - Santo Antônio da Patrulha/RS - CEP 95.500-00

4.1.1. OBEDIÊNCIA ÀS LEIS E REGULAMENTOS VIGENTES NO PAÍS

Todos os empregados e administradores devem observar as leis e regulamentos vigentes no país.

Nenhum administrador ou empregado da empresa terá autoridade para requerer ou aprovar ações que contrariem as leis e regulamentos do País e as normas de conduta corporativas.

4.1.2. PADRÃO ÉTICO

Todos os empregados devem observar o mais alto padrão ético nas suas atividades atuando com honestidade, objetividade e zelo no desempenho de suas atribuições.

A EmbTec entende que a manutenção de sua boa reputação no mercado é essencial para a continuidade dos seus negócios, não sendo admitido o sacrifício da mesma por conta de resultados de curto prazo.

Sempre que houver dúvida quanto à adequação de um procedimento, o empregado deverá buscar orientação junto a seu superior imediato.

4.2. RELAÇÕES

4.2.1. RELAÇÃO COM EMPREGADOS

A empresa adota, em qualquer caso, como critério fundamental para admissão, avaliação e promoção, o atendimento dos requisitos básicos de cada função, não se estabelecendo discriminações em decorrência de nacionalidade, classe, credo religioso, convicção filosófica, partido político, sexo, idade, etnia, estado civil, preferência sexual ou em relação aos portadores de necessidades especiais.

Será permitida a admissão de candidatos a empregados que mantenham com empregados e/ou administradores da empresa relação de parentesco natural, legítimo ou por afinidade, desde que, respeitada a regulamentação a ser editada pela empresa sobre o assunto.

Entende-se por relação de parentesco natural, legítimo ou por afinidade, a relação havida entre pais, filhos, irmãos, primos-irmãos, tios, sobrinhos, cônjuges, companheiros (em união estável), cunhados, sogros, genros e noras.

A EmbTec reconhece que cada um de seus empregados tem aspirações pessoais e profissionais, para cuja realização procurará contribuir, inclusive através de programas de treinamento, não admitindo que o princípio da hierarquia possa confundir-se com a arbitrariedade e valorizando a diversidade de opiniões e valores individuais.

A corporação propõe-se a oferecer adequada qualidade de vida no trabalho, pautando suas atividades pela observância das obrigações sociais vigentes e antecipando-se à legislação caso considere justo fazê-lo, no cumprimento de sua responsabilidade social, preocupando-se com a saúde e a segurança de seus empregados.

A EmbTec valoriza a relação respeitosa entre os seus empregados, independentemente de nível, e/ou posição hierárquica. Como tal, a organização não aceita qualquer conduta física, verbal ou não verbal, que venha afetar a dignidade das pessoas no trabalho; em especial, conduta que crie intimidação, hostilidade, humilhação e/ou assédio moral, principalmente sexual, pois fere a dignidade das pessoas, afeta a produtividade e deteriora o clima e o ambiente de trabalho.

4.2.2. RELAÇÃO COM OS CLIENTES

- Garantir a qualidade do produto;
- Oferecer atendimento que observe os melhores padrões comerciais e que não envolva discriminações;
- Respeitar a liberdade de escolha do cliente, sem que isto signifique qualquer restrição ao esforço de colocação dos produtos da EmbTec, observadas as práticas usuais de mercado;
- Em todas as relações da empresa com seus clientes deverão ser observadas as leis vigentes no país.

4.2.3. RELAÇÃO COM FORNECEDORES

As relações com os fornecedores devem ser duradouras, sem prejuízo de respeito aos princípios da livre iniciativa e da lealdade na concorrência.

4.2.4. RELAÇÃO COM A COMUNIDADE

O respeito aos interesses das comunidades em que atua estará sempre presente nas decisões da EmbTec.

A EmbTec agirá tendo presente que a Constituição brasileira reconhece que o meio ambiente, ecologicamente equilibrado, é considerado bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, devendo ser defendido e preservado para as gerações futuras.

4.2.5. RELAÇÃO COM AGENTES PÚBLICOS

O relacionamento com os Agentes Públicos deve se dar com a observância dos padrões éticos. A empresa não autoriza qualquer pessoa ou organização que aja em seu

nome, seja como representante, agente, mandatário ou sob qualquer outro vínculo, a utilizar qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com agentes públicos.

4.3. DEVERES E OUTRAS DISPOSIÇÕES

4.3.1. PRODUTOS

- Ter a qualidade requerida para a finalidade a que se destina;
- Não oferecer riscos para as pessoas ou para o meio ambiente;
- Ser objeto de contínuo processo de aprimoramento, de modo a incorporar aperfeiçoamentos tecnológicos em benefício de seus usuários.

4.3.2. PUBLICIDADE

- Observar rigorosamente a legislação em vigor e os preceitos éticos vigentes no meio social em que é introduzida;
- Ser honesta e verdadeira, honrando a confiança do público;
- Respeitar os princípios da leal concorrência;
- Estar em consonância com os objetivos sociais, econômicos e culturais da nação.

4.3.3. COMPORTAMENTO EMPRESARIAL

Os negócios da EmbTec devem pautar-se pela mais estrita observância as leis brasileiras e os princípios da ética e da responsabilidade social, cabendo aos administradores e empregados assegurar seu cumprimento.

A EmbTec conduz-se pelo princípio da livre concorrência.

Não devem ser promovidos entendimentos com concorrentes com o objetivo de prejudicar a livre iniciativa ou mercado, como por exemplo:

- Fixar ou praticar, sob qualquer forma, preços e condições de venda de bens;
- Obter ou influenciar a adoção de conduta comercial uniforme;
- Dividir os mercados de produtos;
- Limitar ou impedir o acesso de novas empresas ao mercado;
- Impedir o acesso às fontes de insumos, matérias-primas, equipamentos ou tecnologia, bem como aos canais de distribuição.

Considera-se legítima e necessária à eficiência do negócio a obtenção de informações de mercado, não se admitindo, porém, que sejam obtidas por meios ilícitos.

4.3.4. DEVERES DE ADMINISTRADORES E EMPREGADOS

- Abster-se de utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, as informações de que tenham conhecimento em razão do exercício do cargo;
- Manter a confidencialidade das informações a que tenham acesso em decorrência de sua função, inclusive após o seu desligamento da empresa;
- Nos casos em que a divulgação de qualquer informação confidencial da empresa não possa ser evitada, a mesma deverá necessariamente ser aprovada pelo Diretor Geral;
- Eximir-se da prática de atos de liberalidade às custas da EmbTec, exceto em benefício de empregados ou da comunidade, mediante autorização da Diretoria;
- Responsabilizar-se pela guarda dos ativos de propriedade da empresa, colocados à sua disposição, bem como pelo adequado uso dado aos mesmos. A utilização de ativos de propriedade da empresa em benefício próprio não será admitida e toda movimentação deverá obedecer às normas operacionais da empresa e os limites de autoridade estabelecidos;
- Rejeitar vantagens que lhes sejam oferecidas para benefício pessoal por quaisquer terceiros que tenham ou pretendam ter relações com a EmbTec;
- Negar-se ao suborno ou à concessão de qualquer outro benefício irregular a terceiros, direta ou indiretamente;
- Recusar qualquer presente ou favor, que por valor ou natureza não possa ser caracterizado como brinde;
- Não aceitar, nem oferecer entretenimento fora dos limites aceitáveis como de simples cortesia, evitando-se a habitualidade;
- Os administradores e empregados não podem participar de situações ou circunstâncias que os coloquem em conflito de interesses com a EmbTec;
- Os administradores e empregados não devem permitir que responsabilidades profissionais estranhas à EmbTec prejudiquem o exercício das suas funções.

Ficam os Administradores e empregados proibidos de:

- Usar em benefício próprio ou de terceiros bens, serviços ou crédito da EmbTec, em desconformidade com as normas aplicáveis;
- Usar em benefício próprio ou de terceiros as oportunidades comerciais de que tenham conhecimento em razão de seu cargo, com ou sem prejuízo para a EmbTec;
- Adquirir, para revender, bem ou direito que souberem, ou devessem saber, necessários à EmbTec ou que esta tencione adquirir.

4.3.5. REGISTROS CONTÁBEIS

Os registros contábeis da EmbTec devem ser precisos, completos e verdadeiros, bem como todas as operações da empresa, devem estar devidamente lançadas nos registros contábeis oficiais.

4.3.6. PARTIDOS POLÍTICOS

A EmbTec não pode fazer contribuições a partidos políticos, nem tampouco a candidatos a cargos eletivos, ficando assim, proibida qualquer ajuda, seja em dinheiro ou de qualquer outra forma.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. PREMISSAS

Este Código atende às seguintes premissas:

- Está em conformidade com a legislação vigente no Brasil;
- Reflete as práticas adotadas pela EmbTec na condução de seus negócios e relacionamentos;
- Deve ser revisado sempre que se fizer necessário;
- Foi aprovado pela Diretoria.

5.2. PENALIDADES

A inobservância ao estabelecido neste Código caracterizará infração às Normas e Políticas da empresa, cabendo as penalidades aplicáveis de acordo com a legislação brasileira.

PROCEDIMENTO DE DENÚNCIA

1. INTRODUÇÃO

A EmbTec tem como compromisso alcançar elevados níveis de integridade na vida pública e em todas as suas práticas de negócios. Este compromisso está definido no Código de Ética adotado pela empresa e deve ser cumprido por todos os administradores e seus empregados.

A EmbTec considera muito grave a conduta imprópria de administradores e empregados e, assim sendo, este procedimento tem por objetivo complementar as políticas da empresa, fornecendo um normativo interno, para que todos da empresa apresentem suas preocupações sobre suspeitas de conduta imprópria no trabalho.

O propósito do presente procedimento é encorajar os empregados da EmbTec que suspeitem de qualquer conduta imprópria, malversação ou improbidade na gestão dos negócios da empresa, a apresentar o problema internamente, usando o procedimento definido abaixo. O procedimento se aplica aos estagiários e aos que estão em contrato de experiência, assim como a todos os empregados permanentes e administradores.

2. CONDUTA IMPRÓPRIA

Este Procedimento não deve ser usado para queixas sobre a situação pessoal de emprego de um colaborador, mas sim para apresentar preocupações com suspeitas de conduta imprópria, mau uso de recursos ou falta de honestidade por parte de qualquer empregado ou administrador. São exemplos de suspeitas de condutas que ensejariam a aplicação do presente procedimento:

- Cometer um delito criminal;
- Não cumprimento de alguma obrigação legal (incluindo infração de lei, quebra de contrato e negligência);
- Qualquer outra omissão ou ato ilícito;
- Existência de uma ação ou omissão que coloque, ou que provavelmente venha a colocar, em risco a saúde ou a segurança de um indivíduo;
- Existência de uma ação ou omissão que acarretará, ou que provavelmente venha a acarretar, prejuízos ao meio ambiente;
- Existência de alguma violação dos direitos humanos;
- Malversação contábil;
- Falsificação de documentos;
- Oferecimento ou aceitação de suborno;
- Qualquer outra infração do Código de Ética ou de quaisquer outras políticas da empresa;
- Ocultação de quaisquer dos itens acima.

Esta lista não é taxativa. O Procedimento pode ser usado se a ação ou omissão em questão já tiver ocorrido, esteja ocorrendo ou se é provável que venha a ocorrer.

3. PROTEÇÃO DO INDIVÍDUO

Qualquer pessoa que apresente, de boa fé, uma preocupação genuína, em conformidade com este procedimento, não sofrerá, como resultado, nenhuma forma de represália nem de retribuição. O mesmo se aplica quando a pessoa que apresentar a preocupação estiver errada e não houver nenhum caso a ser tratado.

O assédio ou a punição, incluindo a pressão informal de qualquer pessoa que apresente uma preocupação autêntica, não serão tolerados e qualquer conduta desta natureza constituirá uma infração grave deste Código de Ética.

4. PROCEDIMENTO PARA O LEVANTAMENTO INTERNO DE QUESTÕES

4.1. Comunicação informal:

Uma pessoa pode apresentar, informalmente, qualquer preocupação que tenha sobre conduta imprópria, real ou suspeita, ao próprio gerente de linha, que, então, levará a questão à Diretoria. Tal conduta será tratada como totalmente confidencial e o gerente não levará a questão adiante, a menos que o indivíduo concorde com este processo. O gerente aconselhará e ajudará o indivíduo sobre os passos que devem ser tomados em relação às preocupações do mesmo, incluindo (se adequado) comunicar a questão formalmente, segundo o procedimento definido abaixo.

4.2. Comunicação formal:

Um indivíduo que estiver preocupado com alguma conduta imprópria, real ou suspeita, e que desejar comunicar a questão formalmente para investigação, deve apresentar a questão ao seu gerente, verbalmente ou por escrito. O gerente encaminhará a questão à Diretoria para a investigação e manterá a questão confidencial.

Quando um indivíduo se sentir incapaz de levar uma preocupação ao seu gerente, por qualquer motivo, deve levá-la diretamente à Diretoria.

A identidade da pessoa que apresentar a preocupação será mantida confidencial, se tal pessoa assim o desejar, exceto no âmbito em que os que investigarem a questão precisem conhecer tal identidade para realizar uma investigação completa.

4.3 Comunicações anônimas:

As pessoas poderão apresentar suas preocupações de forma anônima, comunicando aos gerentes. No entanto, devem saber que, nestas circunstâncias, pode haver dificuldades em protegê-las de possíveis represálias e em fornecer feedback. Podendo ainda, não ser possível fazer uma investigação completa da questão sem a ajuda das mesmas.

4.4 Confidencialidade

É importante observar a diferença entre confidencialidade (onde somente os envolvidos na investigação da questão tomarão conhecimento da identidade da pessoa que a apresentou) e anonimato (onde a identidade da pessoa que apresentou a denúncia é desconhecida).

4.5 Canais de denúncia

Os canais de denúncia disponibilizados pela EmbTec são os seguintes:

- Telefone: (48) 3647 6368 / 3644 3611
- E-mail: sae@embtec.com.br

5. RESPONSABILIDADES DOS GERENTES

(a) Cada Gerente é responsável por notificar a Diretoria quaisquer temas apresentados em conformidade com este Procedimento;

(b) Os Gerentes são conjuntamente responsáveis por garantir que quaisquer preocupações apresentadas através deste Procedimento sejam adequadamente investigadas e que qualquer ação de acompanhamento requerida seja prontamente realizada;

(c) A Diretoria é responsável por:

- Manter um registro de todos os incidentes relatados em conformidade com este Procedimento, que deve incluir a data de recebimento, quem recebeu (se for conhecido), um resumo das informações recebidas, o resultado da investigação, a ação (se houver) tomada como consequência da mesma e a data em que a questão foi finalmente considerada encerrada;
- Relatar os incidentes apresentados em conformidade com este Procedimento nas Reuniões de Análise Crítica.

(d) Os Gerentes têm acesso direto à Diretoria da EmbTec e poderão, a qualquer momento, levar à atenção da Diretoria qualquer preocupação apresentada em conformidade com este Procedimento, se forem da opinião de que é apropriado fazê-lo, e poderão buscar a instrução ou orientação na Direção no que tange a ação a ser tomada em uma questão específica;

(e) Os Gerentes podem delegar quaisquer das responsabilidades acima aos funcionários que se reportam aos mesmos, caso seja adequado.

6. PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO

Quando forem levantadas preocupações junto a um Gerente, deve haver uma reunião com a pessoa que levantar a questão para a averiguação dos detalhes.

Nesta etapa, será perguntado ao indivíduo se quer que sua identidade seja mantida confidencial e será reafirmada a proteção contra possíveis represálias ou punições.

O indivíduo pode apresentar detalhes escritos ou verbais sobre a sua preocupação.

Em ambos os casos, o Gerente responsável deve garantir que um breve resumo escrito da reunião, incluindo detalhes sobre a questão notificada, seja arquivado. O mesmo deve ser acordado por todos os presentes à reunião.

A investigação pode ter que ser realizada sob os termos de estrita confidencialidade.

Quando adequado, o(s) sujeito(s) da queixa não será(ão) informado(s) sobre a mesma, a menos que e/ou quando for estritamente necessário o fazer. Isso pode ser adequado, por exemplo, nos casos de suspeita de fraude ou para evitar que um suposto criminoso seja prevenido, quando houver a possibilidade de envolvimento em crimes, tais como lavagem de dinheiro.

Será requisitado que todos os entrevistados durante o processo de investigação não discutam a questão com nenhuma outra pessoa, pois será considerado quebra de confidencialidade.

O Gerente manterá o indivíduo que levantou a questão totalmente informado sobre a investigação e sobre o resultado da mesma, conforme seja possível em função das circunstâncias. Se necessário, tal procedimento será confirmado por escrito. Poderá, contudo, não ser possível fornecer detalhes precisos sobre a investigação, quando tais detalhes infringirem uma obrigação de confidencialidade devida à outra pessoa, ou quando possa prejudicar qualquer investigação das autoridades concernentes.

Qualquer investigação deve ser tratada um nível acima do nível que tiver sido denunciado. Por exemplo, alegações envolvendo membros da Gerência, devem ser investigadas sob a tutela da Diretoria.

Após a investigação, o Gerente responsável fará uma reunião com a pessoa que apresentou a preocupação para fornecer feedback sobre quaisquer ações tomadas. O feedback será tratado como estritamente confidencial.

7. NOTIFICAÇÃO EXTERNA

Esperamos que este Procedimento da EmbTec garanta às pessoas segurança suficiente, permitindo-lhes apresentar internamente as suas preocupações.

No entanto, reconhecemos que pode haver circunstâncias nas quais empregados e ex-empregados possam, legitimamente, comunicar questões a órgãos externos, tais como à Secretaria de Segurança Pública e Secretaria da Saúde, à Receita Federal, ao Comitê de Auditoria e a órgãos normatizadores dos serviços públicos. Um consultor jurídico independente ou, se aplicável, o sindicato da categoria, poderá dar um parecer sobre tal opção e as circunstâncias nas quais um indivíduo pode entrar em contato com um órgão externo.

Contudo, quando restar concluído que um crime foi cometido, deve ser iniciado o competente processo criminal. Nas circunstâncias em que a ação penal não seja apropriada, as razões para tanto deverão ser devidamente documentadas.

Quando possível, havendo chances claras de recuperação do montante envolvido, deve ser considerada a propositura da ação civil de indenização pelos danos causados em consequência da conduta imprópria.

8. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO CÓDIGO DE ÉTICA

Declaro para os devidos fins, que tenho ciência do conteúdo constante no Código de Ética da empresa EmbTec Embalagens Tecnológicas Ltda, inscrita sob o CNPJ 16.989.524/0001-97.

Tendo isto como verdade, assino abaixo.

Empresa: _____

Nome do responsável: _____

Cargo que ocupa: _____

Assinatura: _____

NOTA: Imprimir a última página, assinar e devolver à empresa.